Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Vivendo Novos Tempos

LEI Nº. 2396, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.017

CRIA O CARGO DE COORDENADOR DO CRAS, O QUAL PASSA A INTEGRAR O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE BARRINHA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MITUO TAKAHASI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica pela presente Lei inserido na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Barrinha a que se refere a Lei Municipal nº 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores, as seguintes unidades administrativas abaixo listada, integrante da Secretaria Municipal adiante indicada, bem como o respectivo cargo de provimento em comissão que a integra:

Secretaria	Unidade Administrativa Inseridas	Cargo Públicos que as Integram	Referência Salarial	Total de Vagas
Promoção Social	**Coordenação**	**Coordenador do CRAS**	**R$ 3.067,62**	**01**

Parágrafo Único – O cargo de Coordenador do CRAS pelo "caput" deste artigo mantém a referência salarial correspondente e constante do artigo 46 da Lei Municipal nº 2.168 de 26/02/2013 e alterações posteriores, assim como requisitos para provimento e demais peculiaridades contidas naquele diploma, ficando automaticamente alterado o quadro de quantitativo de cargos da respectiva Secretaria de Promoção Social (art. 19 da Lei Municipal nº 2168/2013) independente da edição de qualquer ato.

Art. 2º - A carga horária, atribuições e requisitos estão descritos no Anexo I da Presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Barrinha (SP), 16 de fevereiro de 2.017.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Unindo Ideais, Tempos

ANEXO I

CARGO:COORDENADOR DO CRAS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL OU PSICOLOGIA
REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE
ATRIUBUIÇÕES: - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e implementação do programa, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra – referência do CRAS; -Coordenar a execução das ações de forma e manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; -Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; -Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entradas, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; - Definir com a equipe técnica os meios ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social coma s famílias e os serviços socioeducativos de convívio; - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização de rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; - Efetuar ações administrativas em conjunto com o gestor de forma a proporcionar um trabalho de qualidade no que diz respeito a organização da unidade, ao atendimento ao usuário e a implementação da Política do SUAS.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FORMA DE PROVIMENTO: COMISSIONADO
RECRUTAMENTO: AMPLO